



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

01 de dezembro de 2025

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ Nº 08.942.229/0001-57**  
**GABINETE DO PREFEITO**

### LEI MUNICIPAL Nº 579/2025

*REDEFINE ATRIBUIÇÕES DE ALGUNS CARGOS, BEM COMO CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de Tratorista – Símbolo STA-203 – Exige-se ensino fundamental mais carteira nacional de habilitação – CNH – Categoria “D”.

**Art. 2º.** São Atribuições do Tratorista:

I – Operar e conservar tratores da frota municipal;  
 II – Manter tratores e outras máquinas pesadas em perfeitas condições de funcionamento;

III – Fazer reparos de urgência;

IV – Zelar pela conservação dos tratores que lhe forem confiados;

V – Providenciar o abastecimento, reposição de água e óleo lubrificante;

VI - Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos sob sua responsabilidade;

VII - Conhecer e cumprir as normas de trânsito vigentes;

VIII – Atuar nos programas de fomento à agricultura familiar, cortes de terra, ou similares, desenvolvidos no âmbito do município de Diamante-PB;

IX - Vistoriar o Veículo antes de sua utilização, identificando as condições;

X - Conferir tensionamento de correias, acoplar implementos em trator, engraxar rolamentos, engrenagens e buchas, limpar filtro de ar;

XI – Observar a utilização dos EPI's;

XII - Executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.

§ 1º. O cargo possui carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O ingresso na Carreira ocorre mediante aprovação em concurso público e nomeação para o cargo de Tratorista.

**Art. 3º.** A Tabela do Grupo Ocupacional de Transportes Automotores, passará a ter a seguinte redação:

Cargo	Símbolo	Carga Horária	Vencimento
Tratorista	STA-203	40h	2.000,00

**Art. 4º.** Permanecem inalteradas demais atribuições para os demais cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Serviços de Transportes Automotores.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Diamante/PB, 01 de dezembro de 2025.

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
 Prefeito Municipal de Diamante